



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 365/MAP – 17 Janeiro 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**                      **S/comunicação de**                      **N/referência**                      **Data**

**ASSUNTO:**      **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1159/XI/2ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 03 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

MO

V/O nº 10359/MAP -9 Dezembro 10

**GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 309

Data 17 / 01 / 2011

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. Luis Carvalho  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 1159/XI/2ª, de 07 de Dezembro de 2010**

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs. Deputados Amadeu Soares Albergaria e outros (PSD), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. O financiamento do sistema educativo não é alheio ao particular esforço de contenção orçamental que o País atravessa. Esse esforço colectivo terá de ser partilhado não apenas pelas escolas particulares e cooperativas com contrato de associação, mas também pelas escolas públicas, o que se traduzirá, para ambas, em reduções no financiamento com efeitos a partir de Janeiro de 2011.
2. As reduções percentuais no financiamento das escolas públicas, bem como das escolas particulares e cooperativas com contrato de associação, resultarão na equiparação do valor despendido por aluno nos dois subsistemas da rede pública de ensino. A equiparação de custos entre as escolas públicas e privadas com contrato de associação encontra-se prevista no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.
3. A aplicação equitativa das reduções no financiamento dos contratos de associação só será possível com o recurso, o quanto antes, a uma fórmula mais simples, clara e justa, assente no princípio do financiamento por turma, já aplicada com sucesso no ensino privado (escolas profissionais).
4. A alteração legislativa promovida pelo Governo permitirá a este Ministério reavaliar a rede de escolas com contrato de associação, no quadro global da rede pública de escolas, corrigindo eventuais situações de carência ou insuficiência da rede pública, em que já não se verifiquem os pressupostos da celebração do contrato de associação.

5. A renovação automática é incompatível neste quadro de reavaliação dos pressupostos da celebração de contratos de associação devido à volatilidade dos elementos materiais dos contratos, nomeadamente no que respeita à alteração anual do número de turmas e alunos.
6. Não obstante a necessidade de revisão anual dos elementos materiais dos contratos, o Ministério da Educação pode garantir que, no quadro do financiamento dos contratos de associação, pautará a sua acção pela estabilidade, garantindo o financiamento ao longo de todo o ciclo de ensino dos alunos, como aliás o prevê o Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro. Concluindo, saliente-se, este Ministério reconhece o papel fundamental das escolas particulares e cooperativas com contrato de associação na prestação do serviço público de educação (constitucionalmente consagrado) e continuará a celebrar estes contratos sempre que aquelas escolas sejam a única alternativa para a concretização do direito universal à educação.

Lisboa, 3 de Janeiro de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

**Maria Helena  
Fernandes  
Caniço**

Assinado de forma digital por  
Maria Helena Fernandes Caniço  
DN: cn=Maria Helena  
Fernandes Caniço, o=PT,  
ou=Ministério da Educação,  
ou=Gabinete da Ministra da  
Educação  
Dados: 2011.01.14 19:54:46 Z

(Helena Caniço)